

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:



JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Dois Córregos, 14 / 10 / 2019

Presidente:

Ao Oficial Legislativo
para processamento

09/10/2019
Maurício Prado

Dois Córregos, 03 de outubro de 2019.

Ofício Especial

Senhor Presidente

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 21/2019, de minha autoria, que "CONFERE A DENOMINAÇÃO DE RAFAEL ANTONIO PERES A RUA IBATÉ DO JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA", acompanhado da respectiva solicitação, conforme anexo.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDSON RINALDO SPIRITO

Vereador

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. Presidente, da Câmara Municipal de
Dois Córregos – S.P.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
DOIS TERÇOS
SIMBÓLICA

VISTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS		
PROCOLO 01142/2019	DATA: 03/10/2019 HORA: 15:12	
Projeto de Lei 21/2019		

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo n. 21/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 21/2019

Confere a denominação de Rafael Antonio Peres a Rua Ibaté do Jardim Residencial Bela Vista.

Art. 1º A Rua Ibaté do Jardim Residencial Bela Vista passa a denominar-se **“RUA RAFAEL ANTONIO PERES”**

Art. 2º O Poder Executivo providenciará o emplacamento da referida via pública com a nova denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 03 de outubro de 2019


EDSON RINALDO SPIRITO
Vereador